

GABINETE DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.182/2023****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022/CPL/PMSL/MA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022/CPL/PMSL/MA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2013 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 9.182/2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 174/2022/CPL/PMSL/MA**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022/CPL/PMSL/MA**, empresa **H & S PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VINU BISTRO)**, CNPJ Nº 32.969.922/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, refeição tipo "quentinha", em embalagem com 03 divisórias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT, **SOB O REGIME DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O valor total da presente adesão é de **R\$ 638.750,00** (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

São Luís/MA, 19 de maio de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: **MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO**
Código identificador: 0b70de068a31866c2a81f934b9eecb9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM
CIDADANIA - SEMUSC**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-SEMUSC

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º: CONVOCAR a candidata **MAYARA PINTO BECKMAN** (inscrição 254004526) para o Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís (GMSL) de que trata o **EDITAL Nº 002/PMSL/2022 (RETIFICAÇÃO 001/PMSL/2022)**, devendo comparecer na Academia de Polícia Civil do Maranhão, localizada à Avenida José Sarney, s/n - Parque Independência, São Luís - MA.

Art. 2º: Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: **GUILHERME MORAIS MARQUES**
Código identificador: 7cf078a865ecce7e86123f1b521162b0

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - COMANDO DA GUARDA**MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

CONSIDERANDO, a Lei 5.508 de 01 de setembro de 2011 que **REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 56.764 de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da **RONDA OSTENSIVA - ROMU** da Guarda Municipal de São Luís - MA na forma que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes de trabalho para a atuação do Guarda Municipal de São Luís em locais de intenso fluxo de visitantes na cidade de São Luís.

Art. 1º Fica instituída diretrizes para a atuação do Guarda Municipal de São Luís em locais de intenso fluxo de visitantes na cidade de São Luís.

Art. 2º O policiamento preventivo deverá acontecer nos Terminais de Integração, Centro Histórico, Praia do Olho D'água e Praia da Ponta D'areia, e em outros locais segundo necessidade levantada por dados estatísticos de violência e criminalidade local.

Art. 3º Incumbe ao Grupo de Patrimônio e Operações - GPO:

I - realizar o patrulhamento preventivo nos Terminais de Integração e no seu entorno, com o intuito de identificar possíveis riscos à segurança pública, à preservação da ordem local, zelando pela segurança física das instalações e segurança pessoal dos funcionários e usuários do transporte público;

II - encaminhar ao delegado de polícia, mediante flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível, e sempre que necessário;

Art. 4º Incumbe ao Grupo de Apoio ao Turismo - GAT:

I - realizar o patrulhamento preventivo nas Praias do Olho D'água e Ponta D'areia, e no Centro Histórico de São Luís, com o intuito de identificar possíveis riscos à segurança pública, à preservação da ordem local, zelando pela segurança física das instalações e segurança pessoal dos visitantes;

II - prestar informações turísticas nos locais de atuação do Guarda Municipal

III - dar apoio à eventos culturais realizados nos locais e pontos turísticos de grande visitação.

IV - encaminhar ao delegado de polícia, mediante flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível, e sempre que necessário;

Art. 5º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,
30 MAIO DE 2023.**

REGINALDO COSMO SAMPAIO

Comandante da Guarda Municipal de São Luís

Publicado por: **GUILHERME MORAIS MARQUES**
Código identificador: 5407adbd40281f4d64c70d77f3b31e8c

PORTARIA Nº 3.001/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Charles Barros Furtado, Coordenador de Planejamento, matrícula nº 51201, como Gestor do Contrato nº 007/2023, que trata contratação de